

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 419, DE 2016**

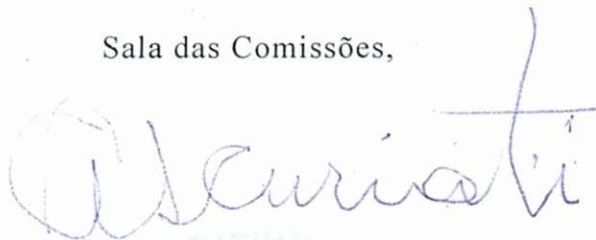
**AUTOR:** Deputado Estevam Galvão

**OBJETO:** Classifica Suzano como Município de Interesse Turístico

Da leitura do Parecer GT MIT nº 76/2018, expedido pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico (fls. 1190 e 1191), encaminhado pela Assessora Chefe da Casa Civil, constatamos que, em sua avaliação, aquele órgão verificou que Suzano não cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, manifestando-se pela impossibilidade de análise do pleito, por não se encontrar devidamente instruído, o que inviabiliza a sua classificação como Município de Interesse Turístico.

Portanto, com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, a qual estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos que o autor da propositura oficie à Prefeitura do Município em questão e providencie a juntada dos documentos complementares, nos termos exigidos pela Secretaria de Turismo - mencionados às fls. 1190 e 1191 - para que esta propositura retorne ao exame dos órgãos competentes da Secretaria de Turismo.

Sala das Comissões,



**DEPUTADO ANTONIO SALIM CURIATI**

**Relator**

# REQUERIMENTO

A MESA	
Junt-a.	
21	18
	
Presidente	

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que se proceda à juntada do documento anexo ao Projeto de lei nº 419, de 2016, de minha autoria, o qual classifica Suzano como Município de Interesse Turístico.

ENTREGUE À MESA EM:  
21 NOV 18 07 266255

Sala das Sessões, em



**Deputado Estevam Galvão**

Estevam Galvão 2016

DEPUTADO  
ESTEVAM GALVÃO  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI N. 419, DE 2016**

**Autor: Deputado Estevam Galvão**

**Objeto: Classifica Suzano como Município de Interesse Turístico**

Fls. 2323: Trata-se de cota de lavra do eminente Relator, onde solicita as informações apontadas como faltantes pelo Parecer GT MIT n. 76/2018 (fls. 2320/2321).

Referido parecer faz duas ressalvas em relação aos documentos apresentados:

a) Em relação ao potencial turístico (item I), o Grupo de Trabalho concluiu que, apesar de ter sido realizada a pesquisa turística com aplicação de quase dois mil questionários, “o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e não foi informado o seu período de realização.

**Atendeu parcialmente ao requisito”** (grifo no original);

b) Quanto ao Conselho Municipal de Turismo (item VII): “Constituído pela Lei n. 489/2015 de caráter deliberativo e consultivo, entretanto sua composição está em desconformidade com o disposto na Lei Complementar n. 1261/2015. Enviado ofício em 23 de abril de 2018 com prazo de 20 dias para sanar este item, não houve retorno, sendo que o GTMIT considerou que **não atendeu ao requisito”** (grifo no original).

Primeiramente, o estudo da demanda turística foi empreendido em parceria com a Elétrons Consultoria e Planejamento, cuja equipe foi composta por turismólogos, engenheiros ambiental e civil, geógrafa e arquiteta, não havendo motivo para não ser considerada especializada na área objeto de estudo. Satisfeita, portanto, a exigência legal que faculta ao município firmar “convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou **entidade**



DEPUTADO  
**ESTEVAM GALVÃO**  
2º Secretário

**especializada**” (grifo nosso). Assim, cada um dos cinco volumes que compõe o Plano Diretor de Turismo de Suzano foram devidamente subscritos por profissionais da área a que dizem respeito.

Ademais, as pesquisas realizadas entre os turistas compõem parte das diligências realizadas *in loco*, as quais, conforme fls. 778, teriam sido realizadas entre os dias 3 e 5 de junho de 2014 e nos meses de janeiro e março de 2015 (ver também fls. 1407).

Superado o primeiro ponto levantado, resta examinar a composição do Conselho Municipal de Turismo nos termos da Lei n. 1.261, de 2015.

De início, cumpre transcrever o artigo que disciplina a matéria:

**Artigo 2º** - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como Estância Turística:

.....

**VII** - manter Conselho Municipal de Turismo devidamente constituído e atuante.

.....

**§ 1º** - O Conselho Municipal de Turismo, de caráter deliberativo, deve ser constituído, no mínimo, por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e receptivo turístico, além de representantes da administração municipal nas áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação.

Isso posto, a Lei Municipal n. 4.064, de 25 de agosto de 2006 (cópia anexa), ao criar o Conselho Municipal de Turismo de Suzano, dispôs, em seu artigo 5º, que o referido Conselho seria composto por 15 (quinze) membros, dentre os quais cinco representantes do Poder Público e dez oriundos do setor privado, cabendo, ainda, ao Poder Executivo regulamentar a escolha dos representantes da Municipalidade (art. 16).

Ora, conforme visto acima, a lei exige representantes das seguintes áreas: a) turismo; b) cultura; c) meio ambiente; e d) educação.

Cumpre salientar que, de acordo com a Lei Municipal n. 5.048/2017, que trata da organização administrativa do Município de Suzano, a área de *turismo* é atualmente abrangida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego (artigo 37, II c.c. o artigo 38), restando atendida a alínea *a* acima.

DEPUTADO  
**ESTEVAM GALVÃO**  
2º Secretário

O COMTUR ainda possui representantes das Secretarias de Educação e de Cultura, conforme planilha anexa (item *b* e *d* igualmente atendidos).

Em relação ao meio ambiente, salientamos a presença de representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (antiga **Secretaria de Assuntos Urbanos**), que tem, entre suas atribuições, promover e coordenar a realização de *estudos sobre o crescimento urbano e suas influências sobre o meio ambiente* (artigo 41, VII), contemplando, inequivocamente, o exigido pelo item *c* supracitado.

Em que pese o pleno atendimento à Lei Complementar 1.261/2015, conforme demonstrado, o Município de Suzano, a fim de dirimir qualquer controvérsia em torno do tema, editou o Decreto n. 9.235, de 28 de agosto de 2018, que explicitou a composição do COMTUR no tocante aos membros oriundos do Poder Público, *verbis*:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.754, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

*I – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento do turismo local, oriundos das seguintes áreas:*

- a.-) turismo;*
- b.-) cultura;*
- c.-) meio ambiente; e,*
- d.-) educação.*

.....”

Em relação aos representantes da sociedade civil, todos estão devidamente contemplados pelos representantes das agências e operadoras de turismo (receptivo turístico) e do comércio, indústria e prestadores de serviços (hospedagem, alimentação e comércio), conforme cópias anexas.

Dessa forma, por entendermos contemplados todos os requisitos trazidos pela legislação pertinente, encaminhamos os presentes autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Deputado Estevam Galvão**

2º Secretário





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

PLS. N° 2328  
-- 2412  
Poder SRPL - DOL  
**Executivo**  
**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição N° 164 - 31 de Agosto de 2018

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	1
EDITAIS .....	1
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS .....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 9.235 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**  
Dá nova redação ao inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.754, de 29 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

Art. 1º. O Inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.754, de 29 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 5º. ....

*I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento do turismo local, oriundos das seguintes áreas:*

- a.-) turismo;
- b.-) cultura;
- c.-) meio ambiente; e,
- d.-) educação.

.....

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de agosto de 2018, 69ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI  
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAIS

**Concurso Público nº. 001/2018**  
(Edital de Abertura de Inscrições nº. 001/2018 - Área de Segurança)  
Edital de divulgação de resultados dos recursos contra a Prova Objetiva

A Prefeitura Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2018 (Área de Segurança). DIVULGA, o resultado dos recursos contra a Prova Objetiva.

1. Resultado dos recursos contra o resultado da Prova Objetiva:

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
366594	ALEX BATISTA DA SILVA	23557397	INDEFERIDO
366566	DANILO AUGUSTO DOS SANTOS	23568259	INDEFERIDO
366598	JEAN VIEIRA FERNANDES	23692871	INDEFERIDO
366563	JOSE ROBERTO FERREIRA SANTANA	23548398	INDEFERIDO
366561	LUCAS NILO DE PASCHOAL	23619309	INDEFERIDO
366601	RENATO LUDIM DOS SANTOS	23706171	INDEFERIDO
366590	SAVIO SEVERINO PEREIRA	23573104	INDEFERIDO

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Suzano, 31 agosto de 2018

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI  
Prefeito Municipal

**Concurso Público nº. 001/2018**  
(Edital de Abertura de Inscrições nº. 001/2018 - Área de Segurança)

Ref. Edital Convocação para a Prova Prática

A Prefeitura Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital 001/2018 - Área de Segurança, torna público o Edital de CONVOCAÇÃO dos candidatos, habilitados para realizarem a prova DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, o qual estará disponível na íntegra no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Suzano, 31 de Agosto de 2018.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**

Nº: 008/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS - TÉRMINO DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 14 de setembro de 2018, às 14:00 horas - ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2018, às 14:00 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14 de setembro de 2018, às 14:15 horas.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

**PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**

Nº: 009/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRÚRGICA E PRESERVATIVO - TÉRMINO DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 17 de setembro de 2018, às 09:15 horas - ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2018, às 09:15 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 17 de setembro de 2018, às 09:30 horas.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

Nº: 010/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS - TÉRMINO DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 17 de setembro de 2018, às 14:00 horas - ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2018, às 14:00 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 17 de setembro de 2018, às 14:15 horas.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - PA: 19.380/2018**

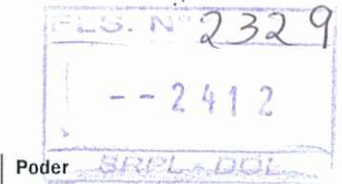
A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme Despacho do Senhor Pregoeiro Municipal, juntado aos autos, o referido pedido de





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano



Poder SRPL-DOL  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 211 - 08 de Novembro de 2018

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
EDITAL.....	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.262 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Modifica a redação do Inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.221 de 30 de julho de 2018 que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os seus respectivos membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.221 de 30 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### \*Art. 4º. ...

I -Bruna Beatriz Godinho Correa, Matr. PMS. 20.061;

Vitor Hideki Neves Ura, Matr. PMS. 18.854;

Carlos das Chagas Ramos, Matr. PMS. 5.260;

Vanessa Kaori Kurita, Matr. PMS. 18.936;

Janaí de Andrade Castilho, Matr. PMS 16.930;

Arthur de Oliveira Melo, Matr. PMS 19.935;

Márcia Brito da Silva, Matr. PMS. 18.456;

Cleonice Siqueira Garcia, Matr. PMS. 1.410;

Dionisio Nunes de Souza Junior, PMS. 14.826;

Cleberson Alves de Albuquerque, PMS. 16.485;

Viviane Mayumi Morikawa, PMS. 17.374."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros que serão suplementados se necessário para atender tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 07 de novembro de 2018, 69ª da Emancipação Político-Administrativa

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**

Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

##### DECRETO Nº 9.263 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 5.114, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.500,00 (cento vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.20.08.122.4000.2434	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
		LOCACAO DE IMOVEIS		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00	
3.3.90.36.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO PUBLICA		
	12	PUBLICIDADE LEGAL		
01.12.12.24.131.7000.2440		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.500,00	
3.3.90.39.00				
<b>Total</b>			<b>122.500,00</b>	

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

01.02.22.08.122.4000.2478	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
		MANUTENCAO PROGR. VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00	
3.3.90.39.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO PUBLICA		
	12	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
01.12.12.24.131.7000.2439		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	
3.3.90.39.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
	15	HABITACAO MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA		
01.15.15.15.122.5100.2435		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00	
3.3.90.39.00				
<b>Total</b>			<b>122.500,00</b>	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 07 de novembro de 2018, 69ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**

Prefeito Municipal

**ITAMAR CORRÊA VIANA**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

##### DECRETO Nº 9.264 DE 07 DE NOVEMBRO 2018

Nomeia os integrantes do "Conselho Municipal de Turismo - COMTUR" para o biênio 2018/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1º. O "Conselho Municipal de Turismo - COMTUR", criado pela Lei Municipal nº 4.894, de 18 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.754, de 29 de junho de 2015, fica assim constituído para o biênio 2018/2020:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a-) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego:**

Titular: Ana Rosa Augusto Rodrigues, Matr. PMS nº 2734;

Suplente: Oswaldo Issamu Aihara, Matr. PMS nº 2724;

Titular: Niedja Glice Assis de Araújo, Matr. PMS nº 20068;

Suplente: Minor Harada, Matr. PMS nº 2663;

b-) **Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: Rita de Cássia Paiva Claudino, Matr. PMS nº 2684;

Suplente: Marcos Vinicius Martins da Cunha, Matr. PMS nº 2557;

Titular: Ivo Reseck, Matr. PMS nº 2735;

Suplente: Vagner Luiz dos Santos, Matr. PMS nº 2553;

c-) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Andréia Nascimento da Silva, Matr. PMS nº 2570;

Suplente: Simone Naomi Noguchi, Matr. PMS nº 19779;

Titular: Marcelo Pizarro, Matr. PMS nº 2494;

Suplente: Marinete de Oliveira Souto, Matr. PMS nº 2505;

d-) **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Arleide Ferreira da Silva, Matr. PMS nº 2745;

Suplente: Adriana Marçal Moretti, Matr. PMS nº 9712;

Titular: Maria de Lourdes Masieira Lamim, Matr. PMS nº 2715;

Suplente: Elaine Maria Pereira de Almeida, Matr. PMS nº 9436;

II - representantes da sociedade civil organizada:

a-) **Alimentação**  
**Restaurante Du Chef - Regiane Danubia De Souza Me.**  
Titular: João Belone Claudio Vieira - RG. 54.427.058-7





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 211 - 08 de Novembro de 2018

Suplente: Regiane Danubia de Souza - RG. 33.026.174-5

b.-) Comércio

**Ace (Associação Comercial E Empresarial De Suzano)**

Titular: Ermelinda Siqueira - RG. 10.715.638-6

Suplente: Rudamir Fernandes - RG. 4.934.197-2

c.-) Hospedagem

**Parque Aquático E Pousada Magic City**

Titular: Suerlan Santos Souza - RG. 2.918.954-3

Suplente: Wylmma C. G.de Albuquerque - RG. 50.682.621-1

**Rancho Village Verde**

Titular: Maria de Lurdes Monteiro Afonso - RG. 50.655.581-1

Suplente: Elberte de Lima Silva - RG. 30.734.615

d.-) Receptivo Turístico

**ADIBRA (Associação Das Empresas De Parques De Diversões Do Brasil)**

Titular: Antonio Claudio Tavares Rocha - RG. 18.082.225-1

Suplente: Paulo Kenzo Uemura - RG. 28.442.226-5

**ACEAS Nikkey**

Titular: Yamamoto Zenemon - RG. 4.186.671-X

Suplente: Artur Yukio Takayama - RG. 18.750.230-4

**ADRAT (Agência De Desenvolvimento Do Alto Tietê)**

Titular: Roberto Elviro de Carvalho - RG. 5.982.307-0

**APROAT (Associação Dos Produtores Orgânicos Do Alto Tietê)**

Titular: Maria Rosa Marques - RG. 10.834.838-6

Suplente: Katia Rosa Marques

**Associação Cultural Suzanense Bunkyo Suzano**

Titular: Reinaldo Takashi Katsumata - RG. 20.416.701-2

Suplente: Helio Ossamu Furuuti - RG. 13.471.771-5

**Associação Da Igreja Budista Nambei Shingonshu Daigozam Jomyoji**

Titular: Sílvia Kazue Mizobuti - RG. 25.175.729-8

Suplente: Eduardo Masaaki Mizobuti - RG. 23.057.302

**Gospel Viagens**

Titular: Eliane Alves Palmeira Soares - RG. 32.605.490-X

Suplente: Fabiano Baptista Soares - RG. 29.356.360

**Haras Hípica Suzano**

Titular: Cesar Henrique Domingos - RG. 20.189.635-7

Suplente: Juliana Rossi Domingos - RG. 25.640.572

**Instituto Virtutis**

Titular: Luis Alberto Hidalgo - RNE. V202397-8

Suplente: Francisca Aparecida Magalhães Oliveira - RG. 21.941.552

**Portal Alto Tietê**

Titular: Ana Rosa Nery De Silveira - RG. 21.709.159-3

Suplente: Roger Nery Santana - RG. 41.865.501-7

**Produtor Rural Marcos Da Silva Marques**

Titular: Marcos da Silva Marques - RG. 22.167.389-1

Suplente: Ilda Lopes Ortiz - RG. 6.788.136-1

**Sindicato Rural De Suzano**

Titular: Ricardo Sato Tsuchiya - RG. 14.429.287-7

Suplente: Helena Keiko Koga - RG. 17.594.820

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 8.793 de 21 de outubro de 2015.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa". 07 de novembro de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**

Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### EDITAL

**EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 11 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Exumação virem, de conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **Cemitério São João Batista**, neste Município, as sepulturas provisórias, das **quadras 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13**, respectivamente, abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os responsáveis para a devida regularização, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação, nos termos do disposto no **artigo 16, § 1º, e artigo 42, I, do Decreto Municipal nº 5279/88**, sem mais avisos.

QUADRA	SEPULTU	INUMADO	DATA FALEC.	FILIAÇÃO
04	0071	Rubens Pinto	15/10/2015	Manoel Maria Pinto
04	0104	Rose da Silva Bento	13/10/2015	Jose Bento
05	1385a	Inaldo de Oliveira Matos	09/10/2015	Manoel de Assis Matos
06	1617	Lucia Rodrigues Cipullo	02/10/2015	Camilo Jose Rodrigues
06	1632	Carlos Roberto Francisco	02/10/2015	Valdivino Francisco

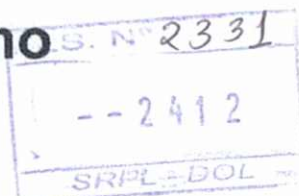
06	1638	Ana da Conceição Evangelista	02/10/2015	Alfredo Vitor da Silva
06	1662	Maria Jose dos Santos	02/10/2015	Jacy da Silva Santos
06	1665	Arnaldo Joaquim de Souza	02/10/2015	Jose Joaquim de Souza Filho
06	1674	Maria Aparecida dos Santos	04/10/2015	Padro Sebastiao dos Santos
06	1704	Renato Romao Rocha	02/10/2015	Hermínia Maria Rocha
06	1705	Jofre Pereira da Silva	03/10/2015	Sebastiao Pereira da Silva
06	1710	Raimunda Barboza dos Santos	02/10/2015	Jesuino Antonio dos Santos
06	1738	Arlindo Miguel da Silva	03/10/2015	Miguel Cicero da Silva
06	1739	Adauto Bueno de Oliveira	04/10/2015	Sebastiao Bueno de Oliveira
06	1762	Valdeni de Carvalho Silva	04/10/2015	Durval Antonio de Carvalho
06	1790	Noemia Alves de Souza	04/10/2015	Euclides Alves da Silva
06	1793	Luciane de Oliveira Mendes	05/10/2015	Benedito Rita de Oliveira
06	1825	Palmino Batista Borges	05/10/2015	Marinho Batista Borges
06	1842	Gesio Aparecido Cardoso	06/10/2015	Vicente Cardoso Vieira
06	1843	Roque dos Santos Pires da Silva	06/10/2015	Hilton da Silva
06	1859	Givanildon Candido da Silva	06/10/2015	Severo Candido da Silva
06	1860	Sueli Lameu de Castro	07/10/2015	Alberto Lameu de Castro
06	1877	Valdevino dos Santos Alves	07/10/2015	Joaquim Francisco Alves
06	1901	Irene Gonçalves Coutinho	09/10/2015	Joao de Mattos Gonçalves
06	1994	Francisco Gomes Soares	10/10/2015	Adelino Gomes de Souza
06	2004	Jose Ferreira da Silva	09/10/2015	Antonio Ferreira da Silva
06	2017	Maria Aparecida Nacaratto Gomes	11/10/2015	Rosario Nacaratto
06	2033	Francisca Dias dos Santos	11/10/2015	Valdemar Bento da Silva
07	0014	Gabriel Ferreira de Paiva	12/10/2015	Valdemar Ferreira de Paiva
07	0041	Guilherme Warley Bernardo da Silva	12/10/2015	Jose Israel da Silva
08	0335	Thaylon Raphael Souza Ferreira Bispo	17/10/2016	Romulo Bispo da Silva
08	0399	Gabriela Luiza da Silva	14/10/2016	Maria de Fatima da Silva
08	0401	Enzo Ramos Clemente	14/10/2016	Deborah Ramos Lourenço
08	0402	Eloisa Duarte Jacob	24/10/2016	Samuel Jacob





# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



## **LEI Nº 5.078 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 4.894, de 18 de maio de 2015, que cria o “Conselho Municipal de Turismo – COMTUR”, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 031/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 4.894, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....”

**Parágrafo único.** O “Conselho Municipal de Turismo – COMTUR” realizará audiências e consultas públicas, no mínimo bimestrais, com a participação da população e de segmentos representativos da sociedade, para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no “caput” deste artigo.”

**Art. 2º.** O “caput” do art. 5º da Lei Municipal nº 4.894, de 18 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O “Conselho Municipal de Turismo – COMTUR” será composto por:

*I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento do turismo local;*

*II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada oriundos dos seguintes segmentos: empresas e empreendimentos voltados para o turismo, agências e operadoras de turismo, hotelaria em geral, atividades comerciais e empresariais, associações rurais, clubes de serviços, associações de preservação da cultura e tradições locais, preservação ambientalista, organizações não-governamentais com atuação na área*

.....”

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 08 de junho de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI N. 419, DE 2016**

**Autor:** Deputado Estevam Galvão

**Objeto:** Classifica Suzano como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Tendo em vista a complementação da documentação solicitada pelo Parecer GT MIT n. 76/2018, solicitamos, com base no § 1º do artigo 5º da Lei Complementar n. 1.261, de 2015, sejam os documentos juntados às fls. 2324/2330 encaminhados à Secretaria de Turismo, a fim de que tal Secretaria, por meio de seus órgãos técnicos, verifique se Suzano preenche os requisitos apontados no referido parecer.

Requeremos, ainda, que após a conclusão da análise, a Secretaria de Turismo remeta suas conclusões quanto ao cumprimento dos requisitos legais a esta Casa, e informe se tal Municipalidade está apta a ser classificada como "Município de Interesse Turístico", a fim de que, com base nesse relatório expedido pela Secretaria de Turismo, esta Comissão possa apreciar a matéria.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO ANTONIO SALIM CURIATI**

Relator





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 419, de 2016  
AUTOR: Deputado Estevam Galvão  
OBJETO: Classifica Suzano como Município de Interesse Turístico

Folha nº 2332  
Proc. RG. nº 2432

Senhor Presidente,

Conforme solicitação do Deputado Antonio Salim Curiati, de fls. 2332, solicito a Vossa Excelência providências para que os documentos juntados às fls. 2324 a 2330 dos autos do Projeto de Lei nº 419, de 2016, sejam encaminhados ao DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), **a fim de complementar** o processo já encaminhado ao órgão, para que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputada Célia Leão  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação